

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 13/90

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores municipais



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 097/90 CM

Votorantim, 27 de abril de 1.990.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus nobres pares, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores municipais.

Conforme estabelece o artigo 1º do Projeto, o reajuste é o da ordem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos do mês de março do corrente ano, com efeito retroativo a 1º de abril, extensivo ao pessoal do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

Cumpre-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência e demais integrantes dessa Egrégia Casa, que a nossa intenção era conceder um reajuste superior que viesse a neutralizar a defasagem salarial de nossos servidores, ocorrida no período de janeiro a abril do corrente ano. Todavia, face aos compromissos já assumidos, particularmente no que diz respeito a solução do problema de abastecimento de água, e mais a situação decorrente do novo Plano estabelecido pelo Governo Federal, não nos foi possível concretizar o nosso intento.

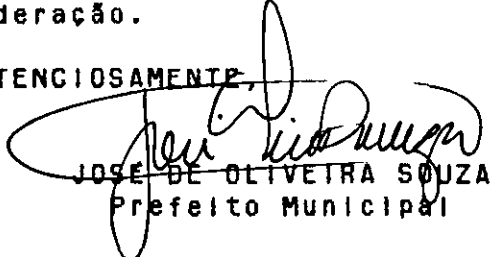
Assim, considerados os recursos orçamentários de que dispomos, procuramos, Senhor Presidente, reduzir ao máximo possível a defasagem que era da ordem de 53% (cinquenta e três por cento), para pouco mais de 20% (vinte por cento), ensejando-se dessa forma uma maior capacidade aquisitiva aos servidores da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

Por outro lado, esperamos que com os ajustes do novo Plano, venha novamente o Município ter ampliada a sua Receita, com o que poderemos nos próximos meses neutralizar "in totum" a perda salarial ainda remanescente.

Dada a importância de que se reveste o assunto, solicitamos seja o mesmo apreciado e processado nos termos do artigo 55, de nossa Lei Orgânica.

Sendo o que se nos oferece, e na certeza de que o Projeto merecerá o beneplácito dos nobres edis que integram essa Egrégia Casa de Leis, renovamos no ensejo os protestos de nossa estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE,


JOSE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Vereador RUBENS MESADRI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 13/90

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores municipais.

A CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA
E EU, JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICIPIO, PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

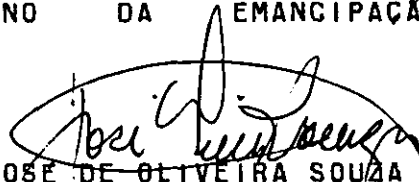
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários e servidores regidos pela C.L.T., a partir de 1º de abril de 1990, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as tabelas de março de 1990, definidos os novos valores nas Tabelas que passam a integrar esta Lei.

Art. 2º - O reajuste dos integrantes do quadro de servidores do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) será fixado em Decreto do Poder Executivo, mantendo a proporção definida no artigo 1º.

Art. 3º - As despesas com aplicação do reajuste serão cobertas pelas verbas próprias do Orçamento em curso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em
27 de abril de 1.990 - XXVI ANO DA EMANCIPAÇÃO.


JOSE DE OLIVEIRA SOUZA
(Prefeito Municipal)



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA 01 - PARTE PERMANENTE

PADRÃO	MAR/90	ABR/90
P	16.253,00	20.317,00
O	14.561,00	18.202,00
N	13.938,00	17.423,00
J	10.190,00	12.738,00
I	9.863,00	12.329,00
H	9.416,00	11.770,00
G	9.287,00	11.609,00
F	9.060,00	11.325,00
E	8.853,00	11.067,00
D	8.644,00	10.805,00
C	8.120,00	10.150,00
B	7.398,00	9.248,00



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA 02 - COMISSIONADOS

PADRÃO	MAR/90	ABR/90
CC1	17.907,00	22.384,00
CC2	16.253,00	20.317,00
CC3	10.190,00	12.738,00
CC4	8.120,00	10.150,00



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA 03 = PESSOAL VARIÁVEL / G.L.T.

PADRÃO	MAR/90	ABR/90
01	28.899,00	36.124,00
02	25.823,00	32.279,00
03	24.079,00	30.099,00
04	19.714,00	24.643,00
05	19.545,00	24.432,00
06	17.048,00	21.310,00
07	15.612,00	19.515,00
08	13.938,00	17.410,00
09	13.758,00	17.198,00
10	12.996,00	16.245,00
11	12.269,00	15.337,00
12	12.179,00	15.224,00
13	11.465,00	14.332,00
14	11.178,00	13.973,00
15	11.054,00	13.818,00
16	10.887,00	13.609,00
17	10.381,00	12.977,00
18	10.190,00	12.738,00
19	9.452,00	11.815,00
20	9.416,00	11.770,00
21	9.287,00	11.609,00
22	9.060,00	11.325,00
23	8.120,00	10.150,00
24	7.753,00	9.692,00
25	7.141,00	8.927,00
26	6.961,00	8.702,00